



POLÍTICA DE PROVENTOS

A Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social do Banco exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária de acionistas até dia 30 de abril de cada ano, na qual, entre outras matérias, os acionistas devem decidir a respeito da distribuição dos proventos anuais. Todos os acionistas, na data de declaração dos proventos, têm direito ao recebimento deles.

Os acionistas do Banco deliberarão sobre a proposta do seu Conselho de Administração de destinação do lucro líquido do exercício social anterior. Para fins da Lei das Sociedades por Ações, lucro líquido é definido como o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores, os montantes relativos ao imposto de renda e a contribuição social e quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e Administradores no lucro da companhia.

O provento obrigatório do Banco ABC Brasil é de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social, apurado nas demonstrações financeiras não consolidadas. A declaração anual de proventos, incluindo seu pagamento além do mínimo obrigatório, exige aprovação em Assembleia Geral Ordinária por maioria de votos de acionistas titulares das ações do Banco ABC Brasil e irá depender de diversos fatores. Dentre esses fatores estão os resultados operacionais, condição financeira, necessidades de caixa e perspectivas futuras do Banco, dentre outros fatores que o conselho de administração e acionistas do Banco ABC julguem relevantes.

HISTÓRICO DE PAGAMENTO DE PROVENTOS

A tabela abaixo apresenta o histórico de distribuição de proventos do Banco ABC Brasil na forma de Juros sobre Capital Próprio (JCP), a partir de 2008:

Valores brutos.

Data	Volume (R\$ mi)	R\$ por ação	Data	Volume (R\$ mi)	R\$ por ação
mar/08	16,3	0,10	jun/13	42,7	0,30
jun/08	16,3	0,12	dez/13	42,9	0,30
set/08	17,6	0,13	jun/14	47,8	0,33
dez/08	17,5	0,13	dez/14	50,1	0,33
mar/09	17,5	0,13	jun/15	62,0	0,40
jun/09	17,5	0,13	dez/15	74,0	0,46
set/09	16,1	0,12	jun/16	92,6	0,55
dez/09	17,5	0,13	dez/16	95,9	0,54
mar/10	17,5	0,13	jun/17	103,3	0,55
jun/10	17,5	0,13	dez/17	102,9	0,53
set/10	18,8	0,14	jun/18	102,9	0,53
dez/10	18,8	0,14	dez/18	112,4	0,54
mar/11	18,8	0,14	jun/19	120,2	0,56
jun/11	20,2	0,15	dez/19	105,1	0,49
set/11	20,1	0,15	jun/20	33,9	0,16
dez/11	21,4	0,16	dez/20	73,5	0,34
jun/12	44,5	0,33	mar/21	45,9	0,21
dez/12	42,4	0,31	jun/21	48,2	0,22